



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE NOVEMBRO DE 2023

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

3 - OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo a contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens incluindo, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, categoria econômica, com emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, bem como reserva de diárias em hotel com vista a participação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social que será realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002, nas qualidades, quantidades e condições descritas no detalhamento do objeto.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTES:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
LOTE 01	05	Diárias	Hospedagem em hotel no mínimo 3 (três) estrelas – Quarto (apartamento) para 1 (uma) pessoa contendo ar- condicionado, telefone, frigobar, televisão, internet wireless, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes de edificações, banheiro privativo, chuveiro com água quente e fria, serviço diário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

			limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama e banho diário, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto. A localização do hotel deverá ser próxima (até 2 quilômetros) do Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002; Período: Entrada dia 05/12/2023 e Saída 09/12/2023 <u>Obs1: Serão aceitos lances finais com variação de valores para maior em até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência.</u>
LOTE 02	02 (01 passagem de ida e 01 passagem de volta)	UN	Passagem aérea nacional, categoria econômica, bagagem de mão, com reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes. Voo Direto Ida: Manhã do dia 05/12/2023, saindo do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Confins –Tancredo Neves (CNF), com destino ao Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek (BSB). Volta: Manhã do dia 09/12/2023, saindo do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek (BSB), com destino ao Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Confins –Tancredo Neves (CNF). <u>Obs1: Serão aceitos lances finais com variação de valores para maior em até 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência.</u>

- 4.1. A contratada deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, endossar e fornecer passagem aérea nacional, conforme detalhamento, em categoria econômica;
- 4.2. A categoria econômica é compreendida com passagem aérea que garante a bagagem de mão de até 10 Kg, além do uso de bolsa ou mochila;
- 4.3. A contratada será responsável pela acomodação em outro voo em casos de atrasos que inviabilize a chegada ao destino no horário desejado, assim como, em casos de cancelamento de voo.
- 4.4. A empresa contratada deverá reservar, marcar, remarcar, endossar e cancelar o serviço de hospedagem em hotel/pousada, conforme detalhamento do objeto.
- 4.5. A empresa contratada deverá confirmar as reservas, mediante documento, no qual constará o nome do hospede, período de reserva e tipo de apartamento;
- 4.6. A empresa contratada deverá providenciar a imediata solução de deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

4.7. A empresa contratada deverá acomodar o hóspede em apartamento de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;

4.8. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse a contratada;

4.9. O serviço de hotelaria deve ser oferecido em estabelecimentos localizados nas imediações (até 2 quilômetros) do Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002, visando facilitar a locomoção dos participantes, e o aproveitamento do tempo disponível para o intervalo do almoço, assim como evitar a implicação de maior custo com deslocamento.

4.10. As refeições inclusas no serviço a ser prestado para cada hóspede deverão incluir somente 01 (uma) refeição (café da manhã).

4.11. As despesas de frigobar, telefone, lavadeira, bem como de outros serviços não previstos neste termo de referência serão pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica uma vez que, conforme Ofício SEDESE/CEAS nº. 129/2023, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Capim Branco, Sra. Ana Cristina Pereira Silva de Ávila foi eleita como Delegada Titular para representar o Estado de Minas Gerais na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social que será realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo.

7.2. A emissão dos bilhetes de passagens aéreas e das reservas de hospedagens deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço.

7.2.1. Os dados necessários para emissão das passagens e das reservas hoteleiras, serão enviados juntamente com a ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

7.3. Deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante(s) da Administração indicado

7.4. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8- PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/serviço.

8.2. No presente caso, a nota de empenho e a ordem de fornecimento substituirão o contrato.

8.3. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.5. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

9.1. Habilitação técnica.

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente dispensa eletrônica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

090401.08.122.0402.2101 Capacitação, Qualificação e Aperfeiçoamento Serviço Público
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0403
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0602

11 – PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 01 (um) dia corrido e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 01 (um) dia corrido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

SIGILOSO.

13 - FISCALIZAÇÃO

13.1. Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Administração e Governo, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

13.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

Capim Branco/MG, 24 de novembro de 2023.

Maria da Conceição de Deus
Agente de Contratações

Ana Cristina Pereira Silva de Ávila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social